DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.766/2.023

Suspende a aplicação do ANEXO VII-C da Lei Municipal n.º 3.729 de 19 de janeiro de 2.023 em consonância com o Decreto Municipal n.º 4.711 de 20 de setembro de 2.022, em virtude da decisão do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 7.222 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que foi editada a Lei Municipal n.º 3.680 de 19 de agosto de 2.022, adotando o piso nacional da enfermagem, especificamente, no município, para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e, que mencionada lei, foi editada em cumprimento da Lei Federal n.º 14.434 de 04 de agosto de 2.022;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.434 de 04 de agosto de 2.022, é objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 7.222 em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal (STF) que teve concessão de liminar para suspender os efeitos da Lei Federal que fixou o piso da enfermagem, decisão de relatoria do Ministro Luís Roberto Barroso, referenda pelo Plenário;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.680 de 17 de agosto de 2.022 foi suspensa pelo Decreto n.º 4.711 de 20 de setembro de 2.022 e, que pela Lei Municipal n.º 3.729 de 19 de janeiro de 2.023 foi concedido recomposição salarial a todos os servidores e, em continuidade, aplicou-se à Lei Municipal de fixação do Piso da Enfermagem, porém, trata-se de lei suspensa que, somente produzirá efeitos futuros caso mantida a Lei Federal n.º 14.434 de 04 de agosto de 2.022, que é objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 7.222 em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal (STF);

DECRETA:

Art. 1º - Suspende, em continuidade dos efeitos do Decreto n.º 4.711 de 20 de setembro de 2.022, a aplicação do ANEXO VII-C, da Lei Municipal n.º 3.729 de 19 de janeiro de 2.023, em virtude da decisão liminar do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 7.222, que suspendeu os efeitos da Lei Federal n.º 14.434 de 04 de agosto de 2.022.

Art. 2º - A suspensão de que trata o presente Decreto perdurará até decisão de mérito do Supremo Tribunal Federal (STF) ou revogação da liminar concedida.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de janeiro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

DECRETO N. º 4.768/2.023

Autoriza, de forma extraordinária e excepcional, que membros do Magistério Público Municipal Efetivo, estendam, em suplementação, até o limite estabelecido na Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2009 e suas alterações posteriores, a respectiva jornada de trabalho e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Calendário Escolar prevê que as aulas no corrente ano, se iniciem no dia 30 de janeiro de 2023, em toda Rede Municipal de Educação, ou seja, a Educação Infantil e a Educação Fundamental, demandando que sejam atribuídas as aulas aos Professores efetivos - o que já ocorreu, demandando ainda a contratação temporária de Professoras para toda a Rede Municipal de Educação, em virtude da necessidade do serviço público, tudo em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.841, de 18 de abril de 2.001 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que para contratação de Professores temporários foi aperto o "Processo Seletivo n.º 01/2023", tendo sido contratada a empresa "Fama Assessoria e Consultoria em Gestão Pública", conforme Contrato n.º 247/2022, para realização do certame, e, que, o resultado da classificação pela empresa contratada estava previsto para o dia 23 de janeiro de 2023, (data prevista) conforme norma editalícia;

CONSIDERANDO que, não foi publicada a classificação final do Processo Seletivo e que as aulas da Rede Municipal de Educação, como sobredito, se iniciam no dia 30 de janeiro de 2023, necessário que seja autorizado que os Membros do Magistério Público Efetivo Municipal, possam, observado a faculdade de cada profissional, estender a jornada de trabalho para até 60 horas/aulas, em conformidade com o artigo 44, da Lei Complementar n.º 009 de 19 de agosto de 2009 e suas alterações posteriores.

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica autorizado, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez por igual período ou revogado a qualquer tempo, que os Membros do Magistério Publico Efetivo do Município de Cosmorama da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Séries Iniciais e Séries Finais), suplementem as respectivas jornadas de trabalho em até 60 horas/aulas, em conformidade com o artigo 44, da Lei Complementar n.º 009 de 19 de agosto de 2009 e suas alterações posteriores.

ART. 2º - O presente Decreto, é editado em caráter excepcional e temporário, sendo que a suplementação da jornada, nos moldes aqui determinados, é faculdade do servidor público, não importando prorrogação dos direitos ou qualquer outra situação, com exceção do pagamento das horas/aulas efetivamente ministradas nos termos e no período aqui estabelecido.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 25 de janeiro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO

Em virtude de erro formal contido na publicação do Decreto n.º 4.766, de 19 de janeiro de 2.023, onde se lê: (DECRETO N.º 4.4766/2.023), leia-se: (DECRETO N.º 4.766/2.023).

Cosmorama, 26 de janeiro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....